

## MUNICÍPIO DE CHAMUSCA

Alteração do PDM da Chamusca para os loteamentos das fases II, III e IV do Eco-Parque do Relvão



# Relatório de Avaliação e Controlo

Janeiro de 2012

Artigo 11º do Decreto-Lei 232/2007 de 15 de Junho

#### Índice

l - Introdução	3
2 - Medidas de controlo previstas	
3 - Medidas de controlo executadas	
4 - Conclusão	
ANEXOG	11
ANEXOS	I 1
a. Localização das fases II, III e IV do Eco-Parque do Relvão, Carregueira - Chamusca	12
b. Declaração Ambiental da alteração do PDM da Chamusca para os loteamentos das fases l	
do Eco-Parque do Relvão	13

#### 1 - Introdução

O Plano Director Municipal de Chamusca (PDM) encontra-se em fase de revisão desde 2002, após várias situações que têm tornado este processo extremamente moroso e complexo, dificultando respostas rápidas a empresas que se pretendem instalar no Eco-Parque do Relvão.

O concelho de Chamusca caracteriza-se por um baixo índice populacional (15,4 hab/km²) e integra o conjunto dos 67 municípios mais deprimidos do país, os quais têm morte social anunciada, se entretanto, não forem tomadas medidas que possam inverter a situação.

Esta situação deveu-se à decadência da principal actividade económica do concelho – a agricultura – e ao não aparecimento de qualquer actividade que a substituísse ou complementasse, de modo a permitir a fixação de população e o equilíbrio económico sustentado do concelho.

Face a este contexto, havia a necessidade de encontrar saídas para a viabilidade económica e sustentável do concelho. A localização central do concelho face a todo o território nacional, bem como uma grande área disponível e acessos existentes e previstos, contribuíram para que a CMC se disponibilizasse desde logo para receber equipamentos ambientais.

A localização dos dois centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos (CIRVER) no concelho da Chamusca - SISAV e ECODEAL deram origem a um processo de suspensão dos artigos 22.º e 23.º do regulamento do PDM (Decreto Regulamentar n.º 13/2007 de 20 de Março) pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um, bem como o reconhecimento de interesse público para efeitos de ocupação de áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional (REN).

Na sequência da instalação dos dois CIRVER, surgiu um enorme interesse por parte de outras empresas na fileira ambiental e nos vários sectores de reciclagem para se instalarem na envolvente dos mesmos.

Como resposta a esta procura, foi disponibilizado o espaço correspondente ao loteamento industrial (fase I), para o qual foram suspensas, pelo prazo de dois anos, as disposições constantes nos n.º 1 e 2 do artigo 23.º do regulamento do PDM, bem como o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área (Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 168/2007 de 19 de Outubro) e alterada a delimitação da REN nesta mesma área (RCM n.º 127/2007 de 28 de Agosto).

Relativamente aos aterros de resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos industriais banais (RIB) foi declarado o reconhecimento de interesse público (Despacho Conjunto n.º 337/98 de 18 de Maio e Despacho n.º 15695/2000 de 2 de Agosto, respectivamente).

O Eco-Parque, no âmbito do PROTOVT é caracterizado como um parque de negócios estruturante, e constitui uma das áreas de localização empresarial do modelo territorial proposto pelo respectivo Plano. Este modelo, e mais concretamente, o sistema urbano e de competitividade é suportado por um conjunto de centralidades articuladas em subsistemas urbanos que orientam, organizam e reforçam a rede urbana regional e por uma malha de áreas de localização empresarial que, aproveitando as dinâmicas instaladas e emergentes, promovem o desenvolvimento de actividades âncora fortemente mobilizadoras de recursos de conhecimento e de tecnologia avançada e com elevado potencial de internacionalização.

Os objectivos do Eco-Parque estão em conformidade com os objectivos estratégicos, orientações e directrizes do PROTOVT, designadamente com as suas disposições referidas de seguida:

- Objectivos Estratégicos Eixo Estratégico 1 Ganhar a Aposta da Inovação, Competitividade e Internacionalização:
- 1.1 Renovar o modelo de crescimento económico, valorizando os recursos endógenos da região, promovendo pólos de competitividade e tecnologia, afirmando lógicas sectoriais ou de actividades relacionadas e organizadas em clusters ou redes e dinamizando a renovação económica urbana e revitalização da actividade económica em centros urbanos.
- 1.2 Apostar na qualificação territorial através do reforço de infra-estruturas de internacionalização, acolhendo actividades produtivas, logísticas e de serviços, e da afirmação de um leque de especializações regionais nas áreas do turismo, cultura, desporto e lazer, acolhimento empresarial, agricultura/agro-alimentar, ambiente, recursos energéticos endógenos, e pesca e aquicultura.
  - Normas Especificas de Carácter Territorial 3.1 Normas Especificas de Ordenamento do Território
  - 8 Protecção e valorização dos recursos e valores naturais:

Salvaguardar os sistemas e processos biofísicos que asseguram os bens e serviços ambientais necessários ao desenvolvimento das actividades humanas e os recursos fundamentais de solo e água, impedindo utilizações que ponham em causa a sua integridade e qualidade.

- Charneca Ribatejana Norte 3.2 Normas Especificas por Unidades Territoriais
- 2 Consolidar a formação de uma área de actividades ligada às indústrias da fileira ambiental (Eco Parque do Relvão), garantindo a devida preservação do aquífero e assegurando a ocupação de áreas menos produtivas ou menos valiosas do ponto de vista ambiental e da conservação da natureza.

Face a este contexto, a CMC considerou a área do ambiente como motor da economia e competitividade local e regional. Os loteamentos propostos (fases II, III e IV), vocacionados para a vertente ambiental e energias renováveis, são assim "peças" fundamentais para o sucesso do Eco-Parque e, consequentemente, para o desenvolvimento sustentado do concelho e da região, sendo de considerar os seguintes factores:

- Os loteamentos industriais propostos estão localizados na mesma zona (Eco-Parque);
- Disponibilidade de terreno para expansão (o projecto do Eco-Parque prevê-se para uma área de 1.800 ha);
- Existência de algumas infra-estruturas como acessos, conduta de água, proximidade de electricidade,
   linha telefónica e fibra óptica;
- Interesse por parte de várias empresas na área da reciclagem na sua instalação no Eco-Parque do Relvão.

Perante a morosidade do processo de revisão do PDM, foi aprovado por unanimidade em 31 de Julho de 2007, em reunião de Câmara, a seguinte proposta de procedimento:

- "Dar parecer favorável condicionado às propostas de intervenção que visem o desenvolvimento do
  concelho, que se contenham dentro do previsto para a revisão, nomeadamente, o desenvolvimento
  de áreas industriais para instalação de empresas, que visem a criação de postos de trabalho, bem
  como as ZAE's existentes ou ampliações previstas, ou novas zonas...";
- "Tomar todas as decisões que permitam não perder qualquer oportunidade de investimento, que sendo de interesse municipal, possa ser posto em causa pela morosidade do processo de revisão."

Neste contexto, e face às alterações na evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais e à existência concreta de oportunidades de investimento, a alteração ao PDM em vigor, em termos de uso do solo, irá permitir dar uma resposta rápida às empresas interessadas, contribuindo para concretizar os objectivos de desenvolvimento.

A Câmara Municipal da Chamusca (CMC) deliberou, em reunião ordinária pública a 22 de Janeiro de 2008, proceder à alteração do PDM para as áreas a ocupar pelos loteamentos industriais das fases II, III e IV na zona do Eco-Parque do Relvão, freguesia da Carregueira (localização em anexo). Pretendeu-se a reclassificação destas áreas como "Espaços Industriais" na Carta de Ordenamento e a exclusão das áreas de REN procedendo a uma nova delimitação da Carta de REN.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro "as pequenas alterações aos instrumentos de gestão territorial só são objecto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente" competindo à entidade responsável pela elaboração do plano qualificar as alterações propostas objecto de avaliação ambiental.

Tendo em conta as características do local da intervenção e sua envolvente, os efeitos esperados da alteração proposta ao PDM da Chamusca e a necessidade de fundamentar a proposta de alteração da carta de REN, a CMC deliberou sujeitar a proposta de alteração a processo de Avaliação Ambiental (AA).

O projecto em avaliação consiste na alteração ao PDM de Chamusca em termos de uso de solo na área a ocupar pelos loteamentos industriais das fases II, III e IV do Eco-Parque do Relvão e na alteração ao regulamento do PDM – Artigo 20.º "Espaços Industriais".

O PDM em vigor classifica a área de intervenção como área de RAN e REN, sendo proposta a alteração para "Espaço Industrial"

Os loteamentos propostos visam criar condições para a instalação de novas empresas de reciclagem, transformação de resíduos e energias alternativas, na sequência do primeiro loteamento (fase I), numa lógica de sinergia e complementaridade no tratamento de resíduos e gestão ambiental. Estes loteamentos são distribuídos da seguinte forma:

- Fase II 248.000 m<sup>2</sup>
- Fase III 366.075 m<sup>2</sup>
- Fase IV 84.000 m<sup>2</sup>

O Eco-Parque do Relvão pretende afirmar-se como um parque industrial de excelência, tecnologicamente avançado e dotado de um conjunto de infra-estruturas, equipamentos e serviços de alta qualidade, dedicado à instalação de empresas a operar nas áreas do ambiente, resíduos e energia renováveis, permitindo a ligação entre empresas, gerando simbioses industriais, em que as empresas trocam materiais residuais e energia entre si, minimizando os impactes ambientais associados à sua produção.

Com base neste pressuposto, pretende-se que as empresas instaladas ou a instalar no Eco-Parque assimilem o conceito, o que têm feito até agora, retirando o máximo do valor dos resíduos em que operam, tentando que a parte dos resíduos que já não tem interesse para essa empresa, possa ainda entrar num processo produtivo de outra empresa, explorando a sua máxima valorização.

#### 2 - Medidas de controlo previstas

(em conformidade com o disposto no Artigo 11º do Decreto-Lei 232/2007 de 15 de Junho)

Os principais riscos/efeitos associados á concretização da alteração do PDM da Chamusca para os loteamentos das fases II, III e IV do Eco-Parque do Relvão identificados no Relatório Ambiental e na Declaração Ambiental (em anexo) foram identificados e compete a esta Câmara Municipal a monitorização anual dos seguintes indicadores de sustentabilidade:

- Promover o Eco-Parque;
- Assegurar níveis de formação adequados e especializados;
- Promover redes de cooperação entre universidades, instituições de I&D e empresas;
- Promover a qualificação da mão-de-obra;
- Incentivar o desenvolvimento de novas soluções para resíduos ainda sem tratamento;
- Incentivar a instalação de empresas de produção de energia a partir de fontes renováveis;
- Promover a sustentabilidade das actividades económicas;
- Assegurar a qualidade de vida da população, evitando situações incomodativas (odores, tráfego, emissões de poluentes atmosféricos);
- Assegurar a protecção dos recursos hídricos e evitar a ocorrência de situações de cheias;
- Promover o uso dos transportes colectivos;
- Incentivar a redução da produção de resíduos e promover a reciclagem e reutilização.

#### 3 - Medidas de controlo executadas

Apresenta-se de seguida, uma análise à execução das medidas de controlo previstas referentes ao ano de 2010:

#### • Promover o Eco-Parque;

Indicador	Unidade de Medida (N.º)	Fonte de Informação
Acções de divulgação	10 a 15 visitas	CMC

#### Assegurar níveis de formação adequados e especializados;

Indicador	Unidade de Medida (N.º)	Fonte de Informação
Acções de formação	13	Empresas
Acções de inovação	0	Empresas

#### Promover redes de cooperação entre universidades, instituições de l&D e empresas;

Indicador	Unidade de Medida (N.º)	Fonte de Informação
Redes de cooperação entre		
universidades, instituições de I&D e	1	CMC
empresas		

#### Promover a qualificação da mão-de-obra;

Indicador	Unidade de Medida	Fonte de Informação
Trabalhadores não qualificados (Sem escolaridade e/ou formação para o posto de trabalho)	21%	Empresas

#### • Incentivar o desenvolvimento de novas soluções para resíduos ainda sem tratamento;

Indicador	Unidade de Medida	Fonte de Informação
Empresas de gestão e tratamento de resíduos por fileira ambiental	0	СМС
Quantidade de resíduos enviados para empresas de reciclagem e valorização	86,947 ton	Empresas
de resíduos nos loteamentos propostos		,

#### • Incentivar a instalação de empresas de produção de energia a partir de fontes renováveis;

Indicador	Unidade de Medida (MW)	Fonte de Informação
Produção de electricidade a partir de	0	CMC
fontes renováveis	U	CIVIC

#### • Promover a sustentabilidade das actividades económicas;

Indicador	Unidade de Medida (N.º)	Fonte de Informação
Empresas com sistemas de gestão ambiental e de eco eficiência	1	CMC
Fontes de poluição (empresas)	4	CMC
Consumo de energía nos loteamentos propostos	Fase II 7050 Kw/h - Terrafértil 5477 Kw/h - Sucatas Lopes 2000 Kw/h - Puros Sem dados - SOGEBAT Fase III – Sem empresas Fase IV – Sem empresas	Empresas
Consumo de água nos loteamentos propostos	Fase II 760 m³ - TerrafértiI 57 m³ - Sucatas Lopes 12 m³ - Puros 100 m³ - SOGEBAT Fase III — Sem empresas Fase IV — Sem empresas	Empresas

## Assegurar a qualidade de vida da população, evitando situações incomodativas (odores, tráfego, emissões de poluentes atmosféricos);

Indicador	Unidade de Medida	Fonte de Informação
Queixas apresentadas à CMC/GNR	0	CMC
Excedências ao VL+MT para PM <sub>10</sub>	N.º de dias - 3	APA
Excedências ao VL+MT para NO <sub>2</sub>	N.º horas - 0	APA
Excedências aos limiares de alerta à população (O <sub>3</sub> )	0	APA
Excedências aos limiares de informação à população (O <sub>3</sub> )	14h em 4 dias	APA

## Assegurar a protecção dos recursos hídricos e evitar a ocorrência de situações de cheias;

Indicador	Unidade de Medida	Fonte de Informação
Qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos	Razoável	SNIRH
Quantidade de águas pluviais utilizada para limpeza dos espaços exteriores, rega de espaços verdes, etc	0	CMC+Empresas
Quantidade de águas residuais utilizada para limpeza dos espaços exteriores, rega de espaços verdes, etc	1600 m³	Empresa
Área permeável nos loteamentos	Fase II - 215023.07 m <sup>2</sup> Fase III - 366000 m <sup>2</sup> Fase IV - 84000 m <sup>2</sup>	СМС
Infra-estruturas de retenção das águas pluviais (capacidade)	4600 m³	Empresa

#### Promover o uso dos transportes colectivos;

Indicador	Unidade de Medida (N.º)	Fonte de Informação
Acções de incentivo ao uso dos transportes colectivos	0	СМС
Repartição modal dos trabalhadores no Eco-Parque	Sem dados	

## Incentivar a redução da produção de resíduos e promover a reciclagem e reutilização.

Indicador	Unidade de Medida (N.º)	Fonte de Informação
Acções de educação/sensibilização	1	CMC
População	1	CMC

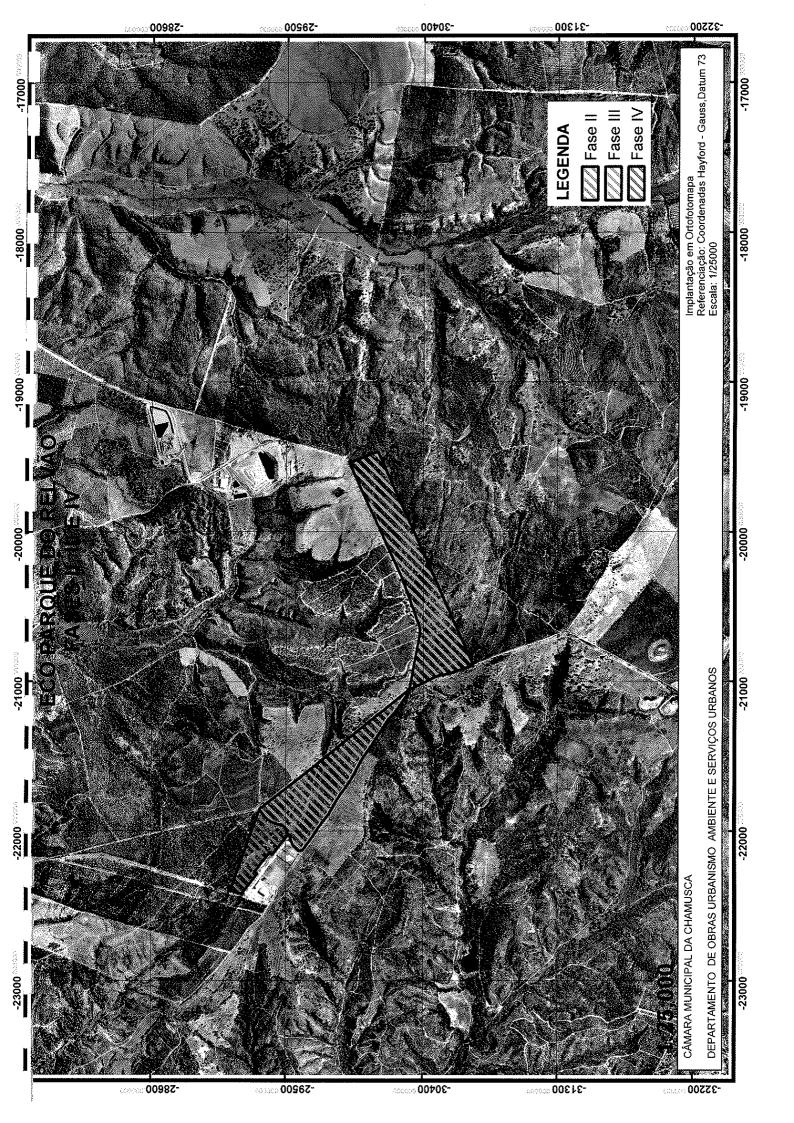
#### 4 - Conclusão

Apesar da alteração do PDM da Chamusca contemplar os loteamentos da fase III e IV apenas a fase II possui empresas instaladas. A fase II é constituída por 22 lotes de actividades económicas e 2 lotes de equipamentos, sendo que em 2010 apenas 4 lotes estavam ocupados com empresas. Assim, pese embora a análise já efectuada, considera-se ser prematuro efectuar uma avaliação com a devida significância, dispondo só destes dados.

Ainda assim é de salientar as simbioses já existentes entre empresas da fase II, as acções de divulgação do Eco-Parque, bem como a qualificação da mão-de-obra.

Relatório de Avaliação e Controlo - Alteração do PDM da Chamusca para	os loteamentos das fases II, III e IV do Eco-Parque do Relvão
	ANEXOS
Município de Chamusca – Janeiro de 2012	Página 11 de 13

a. Localização das fases II, III e IV do Eco-Parque do Relvão, Carregueira – Chamusca



 Declaração Ambiental da alteração do PDM da Chamusca para os loteamentos das fases II, III e IV do Eco-Parque do Relvão